



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1540/99

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS, PARA O EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 54, Item XI da Lei Orgânica Municipal, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município para o exercício de 2000, é estimada em R\$ 5.686.540,00 (Cinco milhões, seiscentos oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), a qual será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da Lei com a seguinte classificação:

1000.00.00- RECEITAS CORRENTES.....	R\$5.492.240,00
1100.00.00- Receita Tributária.....	R\$ 565.350,00
1300.00.00- Receita Patrimonial.....	R\$ 35.500,00
1400.00.00- Receita Agropecuária.....	R\$ 500,00
1500.00.00- Receita Industrial.....	R\$ 10.000,00
1600.00.00- Receitas de Serviços.....	R\$ 58.080,00
1700.00.00- Transferências Correntes.....	R\$4.620.335,00
1900.00.00- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 202.475,00
2000.00.00- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 194.300,00
2100.00.00- Operações de Crédito.....	R\$ 35.000,00
2200.00.00- Alienação de Bens.....	R\$ 23.000,00
2300.00.00- Amortização de Empréstimos.....	R\$ 82.700,00
2400.00.00- Transferências de Capital.....	R\$ 53.600,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 5.686.540,00

Art. 2º - As despesas para o exercício de 2000, são fixadas em R\$ 5.686.540,00 (Cinco milhões, seiscentos oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) e será realizada na forma dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de acordo com a Lei nº 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação geral:

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 5.052.540,00
3.1.0.0- Despesas de Custeio.....	R\$ 4.655.700,00
3.2.0.0- Transferências Correntes.....	R\$ 397.540,00
4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 634.000,00
4.1.0.0- Investimentos.....	R\$ 217.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

4.2.0.0- Inversões Financeiras..... R\$ 67.500,00
4.3.0.0- Transferências de Capital..... R\$ 349.400,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 5.686.540,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o dispositivo nos artigos 07, 42, e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e de acordo com o artigo 165, parágrafo 8 da Constituição Federal, promulgada a 05 de outubro de 1988, a:

I - Abrir em qualquer mês do exercício financeiro, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

II - Realizar operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor.

III - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal.

Art. 4º - É o Poder Executivo também autorizado a redistribuir as parcelas das dotações de pessoal de uma para outra Unidade Orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 04 dias do mês de novembro de 1999.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Secretário de Administração